



PROCESSO TC-01198/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA GERAL. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. **Assinação de Prazo** para a correção de inconformidades.

RESOLUÇÃO RC1-TC 00068/22

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux

02. Dados do Servidor:

- 2.1. Nome: Jozemar Gomes de Oliveira**
- 2.2. Cargo: Agente Fiscal de Obras/Edificações**
- 2.3. Matrícula: 000133**
- 2.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura**

03. Relatório: Em análise inicial (fls. 56/61) a auditoria apontou a inexistência do ato de provimento no cargo de Agente Fiscal de Obras/Edificações, em que se deu a aposentadoria. Diante da inconformidade – ausência de comprovante de que a nomeação decorreu de prévia aprovação em concurso público –, recomendou que se notificasse o gestor para sanar a inconformidade. Notificado, o IPM, apresentou defesa (fls. 67/72), argumentando que o se segue:

- a) “o servidor ingressou nos quadros públicos desta municipalidade em 20 de agosto de 1983, sob o regime jurídico celetista, no cargo de Cadastrador, (...), conforme as anotações da CTPS, de fls. 06”;
- b) o ex-servidor “passou a exercer o cargo de Agente Fiscal de Obras mediante ascensão funcional, consoante o histórico do funcionário de fls. 11, porquanto o servidor requereu em 28 de abril de 1989”;
- c) “não consta no dossiê do segurado, portaria ou documentação a que a Análise de Auditoria faz referência às fls. 56-61 [comprovante de nomeação em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Agente Fiscal de Obras/Edificações]”.

Ao analisar a defesa, a auditoria (Relatório de Análise de Defesa às fls. 79/82) concluiu pela persistência da inconformidade, recomendando a edição de Resolução (assinação de prazo), nos termos do art. 139, V, do RI/TCEPB, a fim de que o IPM o ex-servidor Jozemar Gomes de Oliveira apresentem documentos que comprovem a ascensão funcional para o Agente Fiscal de Obras, em 1989, tais como anotações na CTPS, o parecer jurídico nº 23 a que alude o histórico funcional (fls. 11) ou outro ato administrativo. Recomendou, ainda que, caso tais documentos não existam, o IPM:



- a) *retifique o ato concessório de fls. 45, para que dele conste o cargo de Cadastrador ou outro para o qual tenha sido transformado, e republicue-o;*
- b) *apresente a legislação que promoveu a alteração dos cargos;*
- c) *refaça os cálculos do benefício com base na “remuneração do cargo” no qual se deu a aposentadoria, inclusive com a apresentação da legislação que disciplina as parcelas remuneratórias;*
- d) *comprove a implantação do novo valor do benefício.*

04. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinatura de prazo para que a autoridade previdenciária atenda ao que recomenda o Órgão Auditor nos itens 8 e 9 do Relatório de Análise de Defesa às fls. 79/82.

05. Voto do Relator: Pela assinatura de prazo para que o Órgão Previdenciário atenda ao que recomenda o Órgão Auditor nos itens 8 e 9 do Relatório de Análise de Defesa às fls. 79/82.

06. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01198/22, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, DECIDEM conceder o prazo de 60 dias para que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux atenda à recomendação do Órgão Auditor, a fim de que se estabeleça a legalidade processual.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 21 de julho de 2022.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 26 de Julho de 2022 às 10:53



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 26 de Julho de 2022 às 09:00



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 26 de Julho de 2022 às 09:52



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 26 de Julho de 2022 às 17:40



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO